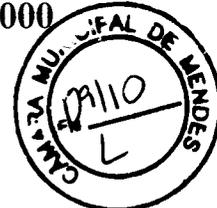




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

T. ANEXO	
Livro	Propriedade 12
Pag	187 e verso
Em.	29/08/00 Costa - 1698

LEI MUNICIPAL Nº 773 DE 29 DE agosto DE 2000



EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a lavrar Contrato de Concessão de Uso, junto à *Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda.*, com a finalidade de utilização do espaço físico e equipamentos da torre de transmissão pertencentes a Municipalidade, situados na Rua Maestro José Silveira, nº 82, bairro Bela Vista, Mendes-RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono  
a seguinte

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar com a *Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda.*, Contrato de Concessão de Uso, para seu funcionamento nesta Cidade, utilizando-se do espaço físico, bem como do seu transmissor e antena de retransmissão e, fazer benfeitorias necessárias para seu bom funcionamento.

**Artigo 2º** - O Contrato de Concessão de Uso, previsto no Artigo 1º da presente Lei, obedecerá o contido no Artigo 107 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigorará por um período de 05 (cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.



TRANS...	1.2
Livro	Propriedade
pag	181 e verso
Em,	29/08/00
	Costa - 1698

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Artigo 3º** - Não poderá ser dada outra finalidade, a aqui pactuada, devendo ser lavrado respectivo Contrato de Concessão de Uso, obedecido o prescrito nos artigos 108 e 109, da Lei Orgânica do Município de Mendes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 29 de agosto de 2000.

  
Waldir Ferreira Mexias  
Prefeito Municipal

M0062000